



**LEI N.º 1.215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADITIVAR CONTRATO DE CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 093/2002, que dispõe sobre a “concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina, incluindo o bombeamento, o tratamento, a distribuição e adução da água, a coleta, o tratamento final de esgotos sanitários”, da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

- 5.1. ....
- 5.2. ....
- 5.3. ....
- 5.4. ....
- 5.5. ....

$$\boxed{\text{IR} = 0,3 \times \text{VCE} + 0,4 \times \text{VICC} + 0,3 \times \text{VIP}}$$

IR = Índice de Reajuste

VCE = Variação do custo da energia (Kwh), obtido da concessionária de energia local;

**VICC = Variação do Índice Nacional da Construção Civil de Mercado – INCC-M;**

VIP = Variação do Índice Geral de Preços (IPG) publicado pela FGV;

- 5.5.1. ....

**5.5.2. Os reajustes a serem aplicados sobre as tarifas e os serviços, deverão obedecer ao interstício de 12 (doze) meses, cujas variáveis, terão por base os índices levantados no período de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso.**

- 5.6. ....

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes do Contrato de Concessão n.º 093/2002.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 420  
Livreto 01412007  
Folha 01500  
Data 26-02-2007

Altair  
Responsável